

Aviso de Abertura de Concurso

Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento em todos os Domínios Científicos 2023

Janeiro de 2023

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento em todos os Domínios Científicos 2023

No âmbito da prossecução de uma política pública de formação avançada assente na investigação com relevância social, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre concurso para atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), nas suas atuais redações. Além das candidaturas em todas as áreas científicas e com trabalho de investigação a desenvolver em instituições científicas e académicas a serem submetidas na **linha de candidatura geral**, é aberta uma **linha de candidatura específica** para bolsas de investigação cujos planos de trabalho decorram parcialmente numa ou mais **entidades não académicas**. **A FCT reforçará assim em 2023 a ligação entre os planos de trabalho desenvolvidos em ambiente académico e o tecido empresarial e social, numa aceção ampla, que inclui empresas, entidades públicas, sociais, da saúde, culturais ou outras instituições de interface.**

O número de bolsas a atribuir é de 1450 (mil quatrocentas e cinquenta), das quais um máximo de 400 (quatrocentas) serão alocadas à linha de candidatura específica para planos de trabalho em entidades não académicas (ENA). O número e a distribuição das bolsas a atribuir são indicativos, podendo ser revistos de acordo com a disponibilidade orçamental ou em função do número de candidaturas admitidas em cada linha de financiamento.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre **1 de março e as 17:00H (hora de Lisboa) de 31 de março de 2023**.

As candidaturas e os respetivos documentos de suporte previstos no RBI e no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos eletronicamente, utilizando exclusivamente o formulário disponível em: <https://myfct.fct.pt/>, selecionando a linha de candidatura a que se pretende candidatar. Não serão aceites candidaturas, ou qualquer outra informação adicional, submetidas por outros meios.

Todos os procedimentos do concurso, como sejam a submissão de candidaturas, o processo de avaliação, audiência prévia, divulgação de resultados, reclamação, recurso e contratualização, decorrerão exclusivamente na plataforma eletrónica MyFCT.

Cada candidato pode submeter **apenas uma candidatura independentemente da linha de candidatura a que se candidata**, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de declarações falsas ou a realização de atos de plágio são motivos para o cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO, LOCALIZAÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor. A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses.

No caso de candidatura a bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

Linha de candidatura geral – As atividades de investigação das bolsas de doutoramento em **ambiente académico**, poderão ser realizadas em qualquer entidade académica de produção e difusão de conhecimento, nacional ou internacional, incluindo instituições de ensino superior público e privado, unidades de I&D, Laboratórios Associados, bem como outras instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D. O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente), ou decorrer integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro).

Linha de candidatura específica em ambiente não académico – Nesta linha, serão submetidas candidaturas cujo plano de trabalhos é elaborado em estreita articulação com entidades não académicas, as quais deverão acolher os bolsieiros durante uma parte considerável do seu trabalho conducente à obtenção do grau de doutor. Consideram-se instituições de acolhimento não académicas todas as entidades não incluídas no ambiente académico conforme caracterizado na linha de candidatura geral. A título de exemplo, enquadram-se nesta linha Empresas, Laboratórios Colaborativos, Centros de Tecnologia e Inovação, Centros de Interface, entidades da Administração Pública, Laboratórios do Estado, Hospitais, Museus, Bibliotecas ou outras entidades do terceiro setor. Nas várias configurações de acolhimento que esta linha possibilita, é indispensável a inclusão de pelo menos uma instituição de acolhimento não académica nacional e uma instituição de acolhimento académica (nacional ou estrangeira), assim como um orientador científico oriundo de cada uma destas instituições.

Na linha de candidatura geral, o plano de trabalhos poderá prever períodos pontuais de permanência em instituições não académicas. No entanto, de forma a que essa configuração seja valorizada, sugere-se que, a submissão seja feita através da linha de candidatura específica de bolsas em ambiente não académico, sempre que reunidos os requisitos de admissibilidade.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a. Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- b. Cidadãos de Estados terceiros;
- c. Apátridas;
- d. Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- e. Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas ou no estrangeiro), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- f. Não ter beneficiado de uma bolsa de investigação para doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- g. Não ser detentor do grau de doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão da candidatura:

- a. Associar o **Curriculum Vitae** (CV) na plataforma **CIÊNCIAVITAE**;
- b. Apresentar uma **sinopse do CV**;
- c. Apresentar o **plano de trabalhos** de investigação (a componente letiva de um programa doutoral não é considerada parte do plano de trabalhos);
- d. **Associar o orientador à candidatura** com submissão do seu **Curriculum Vitae**; os orientadores podem apresentar o seu CV através da plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou através da submissão **num ficheiro em formato PDF**;
- e. Indicar, no mínimo, **uma instituição de acolhimento** (para a linha específica ver ponto 4.3);
- f. Apresentar **uma carta de motivação**, em campo próprio do formulário;

- g. Submeter o **documento mais representativo do seu percurso científico/profissional**;
- h. Apresentar um **cronograma** do plano de trabalhos.

Os documentos mencionados nas alíneas anteriores serão considerados inválidos quando apresentem as seguintes circunstâncias, ou similares: i) sejam submetidos num ficheiro corrompido, ii) se encontrem em branco. **A candidatura não é admitida se algum dos documentos de submissão obrigatória for considerado inválido.**

4.3 Requisitos adicionais de Admissibilidade da Candidatura na linha específica em ambiente não académico

Para serem admitidas na linha específica em ambiente não académico, é indispensável que as candidaturas reúnam ainda os seguintes requisitos:

- a. Indicar, no mínimo, uma instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal e uma instituição de acolhimento académica, nacional ou estrangeira (bolsa no país ou bolsa mista);
- b. Assegurar uma duração de acolhimento de pelo menos 12 meses (seguidos ou interpolados) numa mesma instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal;
- c. Garantir que a equipa de orientação é constituída pelo menos por um orientador da instituição de acolhimento académica e um orientador da instituição de acolhimento não académica.¹

Desde que cumpridos estes requisitos de admissibilidade, poderão ainda integrar o plano de trabalhos outras instituições, académicas ou não académicas, nacionais ou estrangeiras, sem restrições de período de colaboração, independentemente de se constituírem como entidades de acolhimento, ou de incluírem elementos que integrem a equipa de orientação.

4.4 Requisitos dos Elementos da Candidatura para efeitos de Avaliação

Para que os elementos da candidatura possam ser pontuados, terão de atender aos seguintes requisitos:

- a. Devem ser submetidos **Certificados de habilitações com indicação do grau obtido e da classificação final**. A não submissão destes documentos implicará pontuação “0” (zero) no critério A1-percurso académico;
- b. A **sinopse do CV** deve identificar de forma clara e sucinta os elementos mais relevantes do seu percurso académico e profissional, tais como formação académica e complementar, publicações e produção científica, comunicações em conferências, participação e organização de eventos, prémios atribuídos e demais contributos e atividades consideradas pertinentes para a avaliação do CV;

¹ A função de orientador científico não requer uma habilitação específica e está descrita no art.º 5-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

- c. A **carta de motivação** deve apresentar as razões da candidatura, enquadrando o respetivo plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais do candidato, evidenciando de forma clara o interesse pelos estudos a realizar. Caso aplicável, deverá ser perspetivada uma visão do retorno social do trabalho, incluindo o expectável progresso científico, o potencial de criação de riqueza e de transferência de conhecimento. Deve também ser bem fundamentada a escolha do documento mais representativo submetido.
- d. O **documento mais representativo do seu percurso científico/profissional**, pode ser, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em conferência, apresentação em painel, relatório científico ou tese de mestrado, comprovativo de desempenho científico ou profissional, *performance* ou criação artística; não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações, *Curriculum Vitae* ou documento com resumo do percurso do candidato, nem compilações de documentos diversos, existindo no formulário campo próprio para a submissão desta informação;
- e. O **cronograma** deve indicar a calendarização e local da realização das tarefas propostas no plano de trabalhos, assim como as principais metas (ou *milestones*) a atingir, incluindo o período esperado para a entrega na universidade da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor;
- f. Apresentar a candidatura em **língua portuguesa ou em língua inglesa**. Documentos apresentados num idioma diferente do português ou inglês não serão tidos em conta para efeitos de avaliação.

4.5 Apresentação de informação adicional

Não constituindo requisito de admissibilidade da candidatura são, no entanto, elementos relevantes para a avaliação:

- a. **Declaração de Apoio Institucional**, no caso de colaborações externas à(s) instituição(ões) de acolhimento propostas, a atestar a cooperação prevista ou já estabelecida entre candidato, orientadores e a própria instituição;
- b. Sempre que o plano de investigação envolva **questões éticas**, estas deverão estar identificadas e acauteladas no respetivo campo do formulário de candidatura;
- c. Os **comprovativos documentais** de informação constante no CV (por exemplo, comprovativos de artigos aceites para publicação, etc.) podem ser submetidos na secção de Anexos do formulário de candidatura.
- d. **Cartas de recomendação** (máximo de duas) devem ser distintas e reunir cumulativamente as seguintes características: identificar claramente o respetivo emissor, estar assinadas, incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso e ao plano de trabalhos, evidenciando não só as capacidades intelectuais do candidato, mas também as suas características pessoais relevantes. As cartas de recomendação devem ser submetidas pelo emissor da carta (carta de recomendação “fechada”). Não serão consideradas para efeitos de avaliação cartas emitidas por membros da equipa de orientação.

5. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada por painéis de avaliação integrando peritos de experiência e mérito científico reconhecidos em áreas científicas correspondentes a uma adaptação da classificação FOS do Manual de Frascati (*OECD's revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual*).

O trabalho de avaliação em cada painel é coordenado por um dos seus membros, por convite da FCT.

Cada candidatura que reúna os requisitos de admissibilidade será avaliada pelo painel de avaliação correspondente à conjugação da área científica principal, da área científica secundária e da subárea selecionadas pelo candidato no formulário de candidatura.

As candidaturas submetidas na linha específica em ambiente não académico serão avaliadas por um ou mais painéis de avaliação específicos, cuja constituição e organização terão em consideração as áreas científicas selecionadas pelos candidatos e o número de candidaturas submetidas.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT até ao início da avaliação das candidaturas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,00 classificação mínima) a cinco (5,00 classificação máxima) em cada um dos três **critérios de avaliação**:

Critério A – Mérito do Candidato;

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nos três critérios de avaliação, com a ponderação respetiva em cada critério: **critério A - 30%, critério B - 40% e critério C - 30%**.

Para efeitos de **desempate**, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: (i) Linha de candidatura geral: critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do Candidato) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento); (ii) Linha de candidatura específica: critério C, critério B e critério A.

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

Os critérios de avaliação e respetivos elementos de apreciação, bem como o procedimento de avaliação a observar por todos os painéis em ambas as linhas de candidatura, constam do **Guião de Avaliação**.

6.1 Bonificação por incapacidade

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no critério A (Mérito do Candidato).

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é **obrigatoriamente** comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são divulgados na área pessoal de cada candidato no portal MyFCT em <https://myfct.fct.pt>, sendo a sua divulgação publicitada na página da internet da FCT dedicada ao concurso.

8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação.

Como referido no ponto 1 deste Aviso, tanto a apresentação de alegações contrárias por parte dos candidatos, nestas sedes de contestação, como a divulgação do resultado da análise das mesmas, decorre exclusivamente na plataforma eletrónica MyFCT.

9. PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização, não podendo o início da bolsa ocorrer antes de 1 de setembro 2023 nem após 1 de agosto 2024.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os seguintes documentos terão que ser obrigatoriamente submetidos para efeitos de contratualização da bolsa:

- a. Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social²;
- b. Documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável, com validade à data de início da bolsa. Sempre que a bolsa decorra total ou parcialmente em instituições estrangeiras, todos os candidatos, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal;
- c. Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos, se aplicável;
- d. Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o candidato for admitido a doutoramento;
- e. Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f. Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g. Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

Para as bolsas em ambiente não académico terá ainda obrigatoriamente que ser submetida:

- h. Declaração da(s) entidade(s) não académica(s) a comprovar o número de meses em que o bolseiro aí desenvolverá o seu plano de trabalhos.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- i. Do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;

² A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- ii. Do resultado da avaliação científica;
- iii. Da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- iv. Da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

No âmbito das bolsas de investigação em ambiente não académico, a inexistência de pelo menos uma entidade não académica implica a caducidade da decisão de concessão da bolsa e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este

identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados da seguinte forma:

- i. No caso em que o bolseiro esteja inscrito ou matriculado numa instituição nacional, a importância é paga pela FCT diretamente à referida instituição;
- ii. No caso em que o bolseiro esteja inscrito ou matriculado numa instituição estrangeira, a importância é paga ao bolseiro, que se responsabiliza pelo seu pagamento à referida instituição.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b. documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c. documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e, quando aplicável, do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário financiador.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão,

nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura de todos os documentos de apoio à candidatura.

18. PONTO DE CONTACTO

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: info.bolsas@fct.pt.